



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 012/2021

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Rosneft Brasil E&P Ltda .

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Atlântica, nº 1130, 12º Andar, Copacabana, Rio de Janeiro-RJ

CNPJ/CPF: 13.612.806/0001-82

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.364.237-6

FONE: (21) 2199-6900

FAX: (92) 98455-4528

REGISTRO NO IPAAM: 0907.0118

PROCESSO Nº: 4339.2017

ATIVIDADE: Exploração/Exploração de Petróleo e Gás Natural

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Margem direita do rio Tefé, nas coordenadas geográficas: **P-01** 65°58'41,28"W e 5°00'01,69"S; **P-02** 65°58'40,96"W e 5°00'00,86"S; **P-03** 65°58'40,90"W e 5°00'00,05"S; **P-04** 65°58'40,77"W e 4°59'59,08"S; **P-05** 65°58'40,65"W e 4°59'58,05"S; **P-06** 65°58'40,61"W e 4°59'56,64"S; **P-07** 65°58'33,96"W e 4°59'58,27"S; **P-08** 65°58'29,05"W e 4°59'50,51"S; **P-09** 65°58'27,13"W e 4°59'51,73"S; **P-10** 65°58'38,50"W e 5°00'09,67"S; **P-11** 65°58'40,42"W e 5°00'08,45"S; **P-12** 65°58'36,82"W e 5°00'02,78"S, no município de Tefé - AM.

FINALIDADE: Autorizar a intervenção em poço profundo de pesquisa de petróleo e gás natural (BT SOL-170) para fins de arrasamento, abandono definitivo e remediação ambiental, em uma área de 7,25 ha, denominada Base Fortaleza, contendo infraestrutura de apoio composta de: pátio de carga, porto de descarga, balsa de alojamento e escritórios, armazenamento de combustível e pista de pouso de helicóptero.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Excepcional

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 18 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

10 FEV 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 012/2021

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 4339.2017.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos.
8. A retirada de resíduos perigosos do interior da empresa só poderá ser feita mediante o manifesto de transporte de resíduos perigosos.
9. O depósito/armazenamento de resíduos deverá atender ao que dispõe as normas NBR 12235/92 e 11174/90 da ABNT.
10. Para o lançamento de efluente, a concentração máxima permitida da DBO5, deverá ser 90 mg/l. Este limite poderá ser ultrapassado no caso de efluente do sistema de tratamento com eficiência de remoção mínima de 85% de DBO.
11. Apresentar monitoramento dos efluentes coletados na entrada e na saída da ETE, por meio de laudo analítico conclusivo, realizado por laboratório regularizado/licenciado por este IPAAM, contendo os seguintes parâmetros: pH, temperatura, turbidez, cloretos, DBO5, DQO, óleos e graxas, nitrogênio amoniacal, nitrito, nitrato, sulfeto, sulfato, sólidos sedimentáveis e dureza total.
12. Nas situações de sinistro e emergência, adotar os procedimentos constantes no Plano de Emergência, e encaminhar relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
13. Paralisar imediatamente a atividade quando da verificação de indícios de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos no local afetado pelo empreendimento, e comunicar ao IPIAN e ao IPAAM.
14. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta dias), as licenças ambientais para as balsas de apoio: transporte de combustíveis, equipamentos e alojamentos.
15. Apresentar comprovante de destinação final dos resíduos gerados nas embarcações e atividades de descomissionamento do poço profundo.
16. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, Plano de Descomissionamento de Instalações – PDI.
17. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias:
 - a) O Cadastro de Atividade (modelo IPAAM).
 - b) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal – CTF.
 - c) Cronograma de exercícios simulados e/ou treinamentos para as situações emergenciais a serem realizados no período de validade L.O.
18. Planta(s) georreferenciada(s) das poligonais do: Campo ou Bloco de Gás e Petróleo (ANP), da propriedade, dos poços de pesquisa/exploração e as disposições das infraestruturas e instalações do empreendimento, no Datum Sirgas 2000, devidamente assinada pelo responsável técnico, impresso e em shape file na mídia digital.